



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2.524, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Celebração da Amizade Brasil-Israel.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana de Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser anualmente realizada na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. Serão envidados esforços por parte dos organizadores da celebração de que trata o *caput*, para que um número maior de instituições não-governamentais que desenvolvem intercâmbio cultural com o Estado de Israel participem conjuntamente da organização e da efetivação desse evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2008.